

DECRETO Nº 5.446, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre horário de expediente nas repartições públicas Municipais nos feriados de final de ano.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Matão; e

CONSIDERANDO a importância das festividades do Natal e de Comemoração do Dia de Confraternização Universal (Ano Novo);

CONSIDERANDO a necessidade de permitir que os servidores possam passar as referidas festas junto de seus familiares e, também, que essa medida possibilite a organização do atendimento público nas repartições, a otimização dos gastos públicos e o funcionamento contínuo dos serviços essenciais à população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado “**PONTO FACULTATIVO**” nos dias **26 de dezembro de 2022 e 02 de janeiro de 2023** nas repartições Públicas do Município de Matão.

Art. 2º - As atividades essenciais de saúde, serviços públicos, trânsito e segurança pública manterão os serviços em atividade mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos respectivos Secretários Municipais.

Parágrafo único: A convocação de servidores para trabalhar na data do ponto facultativo, não proporcionará nenhum acréscimo pecuniário ao servidor, cujo dia de trabalho já se encontra devidamente remunerado.

Art. 3º - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração dar ciência do presente Decreto, através de cópia, a todos os Secretários Municipais, para adoção das providências contidas nos artigos anteriores.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 14 de setembro de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.208, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre a composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.031, de 30 de agosto de 2.000, alterada pela Lei 4.189, de 30 de junho de 2010, pela presente Portaria, **R E S O L V E**:

I – O Conselho de Alimentação Escolar – CAE será composto pelos membros abaixo designados:

• Representantes do Poder Executivo:

Titular: Aldeni de Araújo Lima

Suplente: Elisabete Laureano

• Representantes dos Profissionais da área de Educação do Município de Matão/SP:

Titular: Natália Cristina Fatori

Suplente: Ana Paula P. Mazarão

Titular: Mirian da Silva e Silva

Suplente: Cristiane Oliveira da Silva

• Representantes de pais de alunos das escolas municipais de Matão/SP:

Titular: Jéssica Cristina Marini

Suplente: Naiara Tatiane Bueno de Oliveira

Titular: Vânia Cunha Inácio

Suplente: João Vitor Calegari

• Representantes da Sociedade Civil de Matão/SP:

Titular: Maísa dos Santos Pires

Suplente: Maria Inês dos Santos Fuzaro

Titular: Fabiana Ponzio Scardoelli

Suplente: Denise Cristina Novas de Souza

II – Ficam designados os membros abaixo para exercerem a função de Presidente e Vice-Presidente do Conselho:

Natália Cristina Fatori - Presidente

Vânia Cunha Inácio – Vice-presidente

III – As atividades exercidas no Conselho de Alimentação Escolar, seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo considerado serviço público relevante ao município.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 12 de setembro de 2022.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal